



# JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 19 de Agosto de 2003



Série

Número 157

## Suplemento

### Sumário

#### **QUARTO CARTÓRIO NOTARIAL DO FUNCHAL**

GRUPO VETERANOS, CULTURAL E RECREATIVO DE SANTO ANTÓNIO  
Constituição de associação

#### **CARTÓRIO NOTARIAL DE PORTO MONIZ**

ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES DO NORTE DAILHA DA MADEIRA  
Constituição da associação

#### **CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL**

ABREU & BRITO, LDA.  
Contrato de sociedade

ÁLVARO FERNANDES DE CASTRO, LDA.  
Nomeação de gerente

ARDICLEAN - LIMPEZA INDUSTRIAL, UNIPESSOAL, LDA.  
Contrato de sociedade

AUTO BETO - COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSTRUÇÃO, LDA.  
Alteração de pacto social

BARRADAS & XAVIER, LDA.  
Contrato de sociedade

CARMO MELIM, LDA.  
Dissolução e encerramento da liquidação da sociedade

CONSTRAZENSE - CONSTRUTORA CIVIL SANTACRUZENSE, LDA.  
Alteração de pacto social

COTAX - SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA, UNIPESSOAL, LDA.  
Contrato de sociedade

DUPLA DP - DESIGN E GESTÃO PUBLICITÁRIA, LIMITADA  
Alteração de pacto social

FERNANDO DE SOUSA - SOCIEDADE DE MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, LDA.  
Alteração de pacto social

FERREIRA DA SILVA & VASCONCELOS FERREIRA, UNIPessoal, LDA.  
ANTES "FERREIRADA SILVA & VASCONCELOS FERREIRA, LDA."  
Alteração de pacto social

IMINSULA - MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, LDA.  
Contrato de sociedade

INSULARGEST - COMPRA, VENDA E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS,  
LIMITADA  
Nomeação de gerente

GOUVEIA & FAIA, LIMITADA  
Alteração de sede

JOÃO MARIA & SILVA, LIMITADA  
Alteração de pacto social

JOSÉ MARTINS & TEIXEIRA, LDA.  
Contrato de sociedade

JÚNIOR & SILVA, LDA.  
Renúncia do gerente

LARCASA - COMÉRCIO DE QUINQUILHARIA E TABACARIA, LDA.  
Alteração de pacto social

LHOTSE - INOVAÇÃO E COMÉRCIO DE PRONTO A VESTIR, LDA.  
Contrato de sociedade

MANSO, FELGUEIRAS & PAULINO, LDA.  
Alteração de pacto social

#### **QUARTO CARTÓRIO NOTARIAL DO FUNCHAL**

##### **GRUPO VETERANOS, CULTURALE RECREATIVO DE SANTO ANTÓNIO**

José Miguel Velosa Barreto Ferreira Alves, Ajudante Principal do Quarto Cartório Notarial do Funchal, a cargo do notário, Ernesto Clemente dos Santos, certifica para fins de publicação, que por escritura lavrada neste cartório, no dia vinte e três de Junho de dois mil e três, a folhas 10 do livro de notas n.º 21-A, foi constituída por tempo indeterminado a contar daquele dia vinte e três, uma associação, sem fins lucrativos, que adoptou a denominação em epígrafe, com sede no sítio da Ribeira Grande, freguesia de Santo António, concelho do Funchal.

Que, a associação tem como objecto: "promover a prática e o incentivo à cultura, ao convívio social e ao desporto. Apoiar jovens, adultos e idosos. Organização de eventos culturais e desportivos".

Funchal e Quarto Cartório Notarial, 23 de Junho de 2003.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

#### **CARTÓRIO NOTARIAL DE PORTO MONIZ**

##### **ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES DO NORTE DA ILHA DA MADEIRA**

Maria da Conceição Mourinho, Ajudante:

Certifico narrativamente, para fins de publicação, que em vinte e quatro de Fevereiro do ano dois mil e três, neste cartório e no Livro de Notas número dezassete-C de folhas vinte e seis a folhas vinte e sete verso se encontra exarada a escritura de constituição da ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES DO

NORTE DA ILHA DA MADEIRA, que durará por tempo indeterminado e tem a sua sede no sítio da Cova da freguesia do Seixal, concelho de Porto Moniz, cujo objectivo principal é o apoio aos agricultores e sua formação, organização dos agricultores para objectivos comuns, nomeadamente: tanques de água de rega e sua distribuição, caminhos agrícolas, meios de transporte, turismo rural, apoio técnico, produção, transformação e comercialização de produtos agrícolas.

São órgãos da associação: a assembleia geral; a direcção e o conselho fiscal.

A assembleia geral compõe-se dos seguintes membros: um presidente e dois secretários.

A direcção é composta por cinco membros: um presidente, um tesoureiro, um secretário e dois vogais.

O conselho fiscal é constituído por um presidente, um secretário e um vogal.

Está conforme o original e certifico ainda que da referida escritura nada consta que restrinja, amplie, modifique ou condicione o que foi certificado.

Cartório Notarial de Porto Moniz, 8 de Abril de 2003.

A AJUDANTE, Assinatura ilegível

#### **CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL**

**ABREU & BRITO, LDA.**

Número de matrícula: 09438;

Número de identificação de pessoa colectiva: 511222548;

Número de inscrição: 01;

Número e data da apresentação: Ap. 01/030310

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.º Ajudante:

Certifica que entre António Pedro de Abreu - e de - João dos Reis da Silva de Brito, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 3 de Julho de 2003.

A AJUDANTE, Assinatura ilegível

Artigo 1.º

- 1 - A sociedade adopta a firma "Abreu & Brito, Lda." e tem a sua sede à Vereda do Sá, Avenida Bolívar, freguesia de São Martinho, concelho do Funchal.
- 2 - Por simples deliberação da gerência pode a sede social ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como pode a sociedade instalar e manter sucursais e outras formas de representação social.

Artigo 2.º

A sociedade tem por objecto o comércio a retalho de ferragens e de vidro plano, tintas, vernizes e produtos similares.

Artigo 3.º

- 1 - O capital social, integralmente realizado em dinheiro é de cinco mil euros e está dividido em duas quotas iguais, nos valores nominais de dois mil e quinhentos euros, cada, pertencentes uma a cada um dos sócios António Pedro de Abreu e João dos Reis da Silva de Brito.
- 2 - Por deliberação unânime poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares até ao montante global de cem mil euros.

Artigo 4.º

- 1 - A gestão e representação da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não conforme vier a ser deliberado em assembleia geral, é conferida a ambos os sócios António Pedro de Abreu e João dos Reis da Silva de Brito, que, desde já, ficam designados gerentes.
- 2 - A sociedade vincula-se com a intervenção de qualquer um dos gerentes.

Artigo 5.º

As assembleias gerais serão convocadas por carta registada dirigida aos sócios com a antecedência mínima de quinze dias, sem prejuízo de outras formas de deliberação dos sócios legalmente previstas.

Artigo 6.º

Por morte de qualquer dos sócios a sociedade continuará com os herdeiros do falecido, devendo estes nomear um de entre si que a todos represente, enquanto a respectiva quota permanecer em contitularidade.

Artigo 7.º

A cessão de quotas entre sócios é livre; porém, as cessões, totais ou parciais a favor de não sócios dependem do consentimento prévio da sociedade, ficando reservado o

direito de preferência em primeiro lugar à sociedade e aos sócios não cedentes em segundo.

**ÁLVARO FERNANDES DE CASTRO, LDA.**

Número de matrícula: 01841/681016;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511001258;  
Número de inscrição: 14;  
Número e data da apresentação: Ap. 26/030218.

Mariana Rita Lira Caldeira, 2.ª Ajudante:

Certifica que foi depositada a fotocópia da acta, onde consta a nomeação do gerente José de Sousa Gouveia, casado, não sócio, em 11/012003.

Funchal, 30 de Junho de 2003.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

**ARDICLEAN - LIMPEZAININDUSTRIAL,  
UNIPessoAL, LDA.**

Número de matrícula: 09278/021107;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511201168;  
Número de inscrição: 01;  
Número e data da apresentação: Ap. 03/021107

Maria Inês Gouveia Viveiros, 2.ª Ajudante:

Certifica que por JOSÉ JUSTINO FERNANDES REIS, foi constituída a SOCIEDADE em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 5 de Junho de 2003.

O 2.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

Primeira

- 1 - A sociedade adopta a firma ARDICLEAN - Limpeza Industrial, Unipessoal, Lda., e tem a sua sede à Travessa do Chão da Loba n.º 8 - Santa Maria Maior, concelho do Funchal.
- 2 - Por mera deliberação da gerência, pode a sede ser transferida para o mesmo concelho ou concelho limítrofe.

Segunda  
Objecto

Asociedade tem por objecto actividades gerais de limpeza de edifícios; industrial, bem como vitrificação de mármore, recuperação, decapagem e tratamento de tijoteiras, decapagem e enceramento de chãos terraplásticos, decapagem de muros interiores e exteriores, plantação e manutenção de jardins e relvados; limpezas relacionadas com qualquer actividade de acabamento na construção; lavagem e limpeza de têxteis e peles; equipamentos eléctricos e electricidade; comércio de produtos; prestação de serviços e aluguer de máquinas relacionadas com esta actividade; pintura de construção.

Terceira  
Capital social

O capital social integralmente realizado em dinheiro é de cinco mil euros e corresponde a uma quota no mesmo valor, pertencente ao único sócio José Justino Fernandes Reis.

Quarta  
Prestações suplementares

Ao sócio poderão ser exigidas prestações suplementares, até ao montante de cinquenta mil euros.

Quinta

O sócio poderá a todo o tempo modificar esta sociedade em sociedade por quotas plural, através de divisão e cessão de quota ou de aumento de capital por entrada de novo sócio.

Sexta

No caso de falecimento do sócio, a sociedade continuará com os seus herdeiros, que nomearão entre si um que a todos represente, enquanto se mantiver contitularidade.

Sétima

- 1 - A gerência, pertence ao sócio José Justino Fernandes e à não sócia Eva Paulette Georgette.
- 2 - A sociedade obriga-se mediante a assinatura do sócio gerente José Justino Fernandes. Nos actos de mero expediente será suficiente a assinatura da não sócia gerente Eva Paulette Georgette Fernandes dos Reis.
- 3 - A gerência será caucionada e remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral.

Oitava  
Cessão de quotas

Acessão de quotas para estranhos fica condicionada ao consentimento prévio da sociedade.

**AUTO BETO - COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSTRUÇÃO, LDA.**

Número de matrícula: 04200;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511037341;  
Número de inscrição: 02 e 03;  
Número e data da apresentação: Ap. 09/10/11/030314

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que foi redenominado e aumentado o capital de 9.975,96 euros, para 10.000 euros tendo em consequência sido alterados os artigos 1.º e 4.º do contrato que, ficaram com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 4 de Julho de 2003.

O 1.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

Primeiro

A sociedade tem a denominação "AUTO BETO - COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSTRUÇÃO, LDA.", e sede à da Rua da Alegria, número dezassete, freguesia da Sé, concelho do Funchal.

Quarto

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de dez mil euros, representado em duas quotas de igual valor nominal de cinco mil euros, pertencendo uma a cada, um dos sócios, Ferdinando Costa e Jorge José Freitas de Jesus.

**BARRADAS & XAVIER, LDA.**

Número de matrícula: 09457;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511222718;  
Número de inscrição: 01;  
Número e data da apresentação: Ap. 15/030319

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que entre Ricardo José Barradas e Bernardete de Melo Xavier, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 7 de Julho de 2003.

O 1.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

Artigo 1.º

- 1 - A sociedade adopta a firma "Barradas, & Xavier Lda." e tem a sua sede à Rua da Venezuela, Bloco vinte e cinco, quarto direito, freguesia de São Martinho, concelho do Funchal.
- 2 - Por simples deliberação da gerência pode a sede social ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como pode a sociedade instalar e manter sucursais e outras formas de representação social.

Artigo 2.º

A sociedade tem por objecto o comércio a retalho de flores e plantas, sementes e acessórios para decoração.

Artigo 3.º

- 1 - O capital social, integralmente realizado em dinheiro é de cinco mil euros e está dividido em duas quotas iguais, nos valores nominais de dois mil e quinhentos euros, pertencentes uma a cada um dos sócios Ricardo José Barradas e Bernardete de Melo Xavier.
- 2 - Por deliberação unânime poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares até ao montante global de cem mil euros.

Artigo 4.º

- 1 - A gestão e representação da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não conforme vier a ser deliberado em assembleia geral, é conferida aos sócios, Ricardo José Barradas e Bernardete de Melo Xavier, que, desde já, ficam designados gerentes.
- 2 - A sociedade vincula-se com a intervenção conjunta dos dois gerentes.

Artigo 5.º

As assembleias gerais serão convocadas por carta registada dirigida aos sócios com a antecedência mínima de

quinze dias, sem prejuízo de outras formas de deliberação dos sócios legalmente previstas.

#### Artigo 6.º

Por morte de qualquer dos sócios a sociedade continuará com os herdeiros do falecido, sem prejuízo do disposto no artigo oitavo, devendo estes nomear um de entre si que a todos represente, enquanto a respectiva quota permanecer em contitularidade.

#### Artigo 7.º

- 1 - O sócio que pretenda transmitir toda ou parte da sua quota, deverá propor a cedência, em primeiro lugar, aos demais sócios, notificando-os por carta registada com aviso de recepção, na qual especificará todas as condições da operação, nomeadamente a quota a transmitir, a identificação do proposto adquirente, o preço e as condições de pagamento.
- 2 - Os sócios preferentes devem manifestar ao transmitente a intenção de preferir, mediante carta registada com aviso de recepção, expedida no prazo de dez dias contados da notificação a que se alude no número anterior.
- 3 - Se houver mais de um sócio interessado na aquisição, a quota será repartida entre eles na proporção da participação de cada um no capital social.

#### Artigo 8.º

- 1 - Mediante deliberação da assembleia geral poderá a sociedade amortizar quaisquer quotas, nos seguintes casos:
  - a) Desde que tais quotas, por qualquer razão, tenham sido penhoradas, arrestadas, arroladas, incluídas em massa falida ou insolvente, ou, em geral, objecto de providência cautelar, de que tenha resulta ou possa resultar a sua alienação.

#### **CARMO MELIM, LDA.**

Número de matrícula: 03824/881128;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511031793;  
Número de inscrição: 02;  
Número e data da apresentação: Ap. 12/030311

Mariana Rita Lira Caldeira, 2.ª Ajudante:

Certifica que foi depositada a escritura onde consta a dissolução e encerramento da liquidação da SOCIEDADE em epígrafe.

Funchal, 3 de Julho de 2003.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

#### **CONSTRAZENSE - CONSTRUTORACIVIL SANTACRUZENSE, LDA.**

Número de matrícula: 07388/991109;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511126824;  
Número de inscrição: 09;  
Número e data da apresentação: Ap. 04/030227

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foram alterados os artigos 1.º e 3.º do contrato, que em consequência ficaram com a redacção em apêndice.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 4 de Julho de 2003.

O 1.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

Primeiro  
Firma

A sociedade adopta a firma "CONSTRAZENSE - CONSTRUTORACIVILSANTACRUZENSE, LDA.", com sede na Rua de São Francisco, número 5, 1.º andar, Sé, Funchal.

Sétimo  
Capital social

O capital social integralmente realizado em dinheiro é de cinco mil quatrocentos e oitenta e seis euros e setenta e sete cêntimos e corresponde à soma de três quotas, que pertencem:

- Uma, do valor nominal quatro mil trezentos e oitenta e nove euros e quarenta e um cêntimos, à sócia Conceição de Fátima Sã Lucas; e
- Duas, do valor nominal de quinhentos e quarenta e oito euros e sessenta e oito cêntimos, uma, a cada um dos sócios, Miguel Ângelo Freitas Gonçalves e Lucília do Carmo Freitas Gonçalves.

#### **COTAX - SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA, UNIPESSOAL, LDA.**

Número de matrícula: 09429/030227;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511223781;  
Número de inscrição: 01;  
Número e data da apresentação: Ap. 12/030227

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que por José Adriano Cró Pereira Cravo foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 3 de Julho de 2003.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Primeira

A sociedade adopta a firma "COTAX- SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA, UNIPESSOAL, LDA", e tem a sua sede à Estrada do Laranjal n.º 5, nesta cidade do Funchal, com o código 9000-343.

Perágrafo único - a gerência poderá, sem necessidade de deliberação da assembleia geral, proceder à criação de sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de representação, bem como transferir a sua sede dentro do concelho ou para concelho limítrofe.

Segunda

O seu objecto consiste em serviços de topografia.

## Terceira

O capital social é de cinco mil euros, integralmente realizado em dinheiro e está representado por uma única quota igual, do valor de cinco mil euros, pertencentes ao único sócio.

## Quarta

A gerência da sociedade, é remunerada ou não conforme vier a ser deliberado em assembleia geral, e é a cargo do único sócio sendo necessária a assinatura deste sócio gerente para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos que à mesma digam respeito.

## Quinta

A cessão e divisão de quotas entre sócios é livre, mas para estranhos, depende do prévio consentimento da sociedade, o qual só poderá ser dado se nenhum dos sócios não cedentes declarar, até à deliberação, exercer o direito de preferência que, quando exercido por mais de um, se-lo-á na proporção relativa da sua participação no capital social.

## Sexta

A sociedade poderá amortizar quotas nos seguintes casos:

- a) Falência, insolvência ou interdição dos sócios;
- b) Arresto, penhora ou quaisquer outras providências cautelares ou vendas judiciais.

## Sétima

A convocação das assembleias gerais, será feita por carta, dirigida a cada um dos sócios, com a antecedência mínima de cinco dias, salvo os casos, em que a Lei exija outra forma de convocação.

## Oitava

Ao lucro anualmente apurado, e após preenchidas as reservas legalmente fixadas, ser-lhe-á dado o destino que a assembleia geral deliberar.

## Nona

A sociedade iniciara a sua actividade no dia de hoje podendo a gerência desde já, e mesmo antes de concluído o registo da presente constituição, praticar actos ou negócios jurídicos conexos com a actividade da sociedade, que se considerarão por esta assumidos com aquele registo.

## Transitória

Agerência fica igualmente autorizada a desde já movimentar o saldo da conta do depósito do capital social no Banco Espírito Santo, para os fins previstos na cláusula anterior.

**DUPLADP - DESIGN E GESTÃO PUBLICITÁRIA,  
LIMITADA**

Número de matrícula: 08472/010808;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511192916;  
Número de inscrição: 12;  
Número e data da apresentação: Ap. 09/030422

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi alterado o artigo 9.º do contrato, que em consequência fica, com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 2 de Julho de 2003.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

**Artigo oitavo  
Gerência**

- 1 - A gerência da sociedade, dispensada de caução, e remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, pertence ao sócio, José Humberto Pereira Drumond e aos não sócios, Romualdo Desidério Santos Faria da Silva e Duarte José Ferraz Branco, acima identificados que ficam, desde já, nomeados gerentes.
- 2 - A sociedade fica vinculada nos seus actos e contratos pela intervenção conjunta de dois gerentes.

**FERNANDO DE SOUSA - SOCIEDADE DE MEDIAÇÃO  
IMOBILIÁRIA, LDA.**

Número de matrícula: 06359;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511093608;  
Número de inscrição: 11 e 07 - Av. 01;  
Número e data da apresentação: Ap. 05 e 06/030314

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que foram alterados os artigos 3.º, 8.º e 1.º do contrato, para este último foi depositada fotocópia da acta, onde consta a seguinte redacção do aludido artigo 1.º referente à sede, a qual passa a ser na Rua do Carmo, 19, 2.º B, sala 1, Funchal, os artigos 3.º e 8.º, em consequência ficaram, com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 4 de Julho de 2003.

O 1.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

**Terceiro  
Capital**

O capital social é de cinco mil euros, integralmente realizado em dinheiro, e está representado em duas quotas de igual valor nominal de dois mil e quinhentos euros, pertencente uma a cada dos sócios, Manuel Vitor Gouveia de Freitas e Maria João Martins de Freitas.

**Oitavo  
Gerência**

- 1 - A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, compete a sócios ou não sócios, eleitos em assembleia geral.
- 2 - Fica desde já, nomeado gerente sócio, Manuel Vitor Gouveia de Freitas.

3 - A sociedade fica validamente obrigada com a assinatura de um gerente.

**FERREIRADA SILVA & VASCONCELOS FERREIRA, UNIPessoal, LDA. ANTES "FERREIRADASILVA & VASCONCELOS FERREIRA, LDA."**

Número de matrícula: 05815/951121;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511076878;  
Número de inscrição: 07 e 08;  
Número e data da apresentação: Ap. 01/030703 e 11/030311

Mariana Rita Lira Caldeira, 2.ª Ajudante:

Certifica que foi aumentado e redenominado o capital de 400.000\$00, para 5.000 euros, tendo em consequência sido alterado o artigo quarto - capital do pacto que fica com a redacção que junto em anexo.

Certifica ainda que foi alterado o artigo primeiro, a sociedade "Ferreira da Silva & Vasconcelos Ferreira, Lda." foi transformada em sociedade unipessoal passando a se denominar "FERREIRA DA SILVA & VASCONCELOS FERREIRA, UNIPessoal, LDA.".

O texto completo do pacto na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 3 de Julho de 2003.

A 2.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

Primeiro

Primeiro - firma - A sociedade adopta a firma "Ferreira da Silva & Vasconcelos Ferreira, Unipessoal, Lda.".

Quarta  
Capital

O capital social, integralmente realizado dinheiro, é de cinco mil euros, e encontra-se representado por uma única quota do valor nominal de cinco mil euros, pertencente ao único sócio, João José Ferreira da Silva.

**IMÍNSULA - MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, LDA.**

Número de matrícula: 09441/030312 ;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511175620 ;  
Número de inscrição: 01;  
Número e data da apresentação: Ap. 06/030312

Mariana Rita Lira Caldeira, 2.ª Ajudante:

Certifica que entre António Dias, Jorge Miguel Freitas Dias, António Manuel Freitas Dias e Paulo Filipe de Freitas Dias, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 4 de Julho de 2003.

A 2.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

Cláusula primeira

Um - A sociedade adopta a denominação "IMÍNSULA - MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, LDA." e tem a sede no Caminho do

Poço Barra, número cinquenta e sete, freguesia de São Martinho, concelho do Funchal.

Dois - A gerência poderá deslocar a sede dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

Cláusula segunda

A sua duração é por tempo indeterminado.

Cláusula terceira

Um - Associação tem por objecto a mediação imobiliária.

Dois - A sociedade pode livremente participar na constituição ou adquirir participações noutras sociedades com objecto igual ou diferente do seu, ainda que reguladas por leis especiais, bem como proceder à gestão da carteira de títulos que lhe pertençam.

Cláusula quarta

O capital social, integralmente realizado, é no montante de cinco mil euros e está dividido em quatro quotas que pertencem:

- uma, com o valor nominal de mil quatrocentos euros, ao sócio António Dias;
- uma com o valor nominal de mil e duzentos euros, ao sócio Jorge Miguel Freitas Dias;
- uma, com o valor nominal de mil e duzentos euros, ao sócio António Manuel Freitas Dias; e
- outra com o valor nominal de mil e duzentos euros ao sócio Paulo Filipe Freitas Dias.

Dois - Mediante deliberação unânime dos sócios, poderão ser exigidas a todos eles prestações suplementares, na proporção das respectivas quotas e até ao montante de duzentos e cinquenta mil euros.

Cláusula quinta

Um - A gerência da sociedade, em todos os actos e contratos que à mesma possam interessar e digam respeito ao seu objecto, activa e passivamente, em juízo e fora dele, é conferida a todos os sócios, que são nomeados gerentes.

Dois - A sociedade fica validamente obrigada com a assinatura do gerente António Dias ou com a assinatura de quaisquer outros dois gerentes.

Três - A gerência é dispensada de caução e será remunerada ou não como venha a ser deliberado pelos sócios.

Quatro - Os gerentes não podem obrigar a sociedade em fianças, abonações, letras de favor e, em geral, em quaisquer documentos, actos ou contratos alheios aos negócios sociais.

Cláusula sexta

Um - A cessão de quotas entre sócios, bem como a sua divisão para esse fim é livre e fica desde já autorizada.

Dois - A cessão de quotas para estranhos, bem como a sua divisão para esse fim carecem do consentimento da sociedade, prestado mediante deliberação dos sócios

Três - No caso de cessão de quotas ou de parte de quotas por um sócio a estranhos, gozam do direito de preferência os demais sócios.

Quatro - Quando mais de um sócio pretenda exercer o direito de preferência, a quota será dividida pelos preferentes na proporção das respectivas quotas.

Cinco - A fim de os sócios poderem usar do direito de preferência que lhes é reconhecido, serão avisados com o mínimo de trinta dias de antecedência, por carta registada

com aviso de recepção, a remeter para o último endereço conhecido, em simultâneo com o pedido de consentimento formulado à sociedade, da qual constará a indicação do cessionário e as condições da cessão.

#### Cláusula sétima

Um - No caso de morte de qualquer sócio, a sociedade não se dissolve e continuará com os herdeiros do sócio falecido, os quais indicarão de entre si um que a todos represente no exercício dos respectivos direitos sociais.

Dois - A indicação do representante deverá fazer-se mediante carta subscrita pelos herdeiros, dirigida sob registo do correio aos gerentes da sociedade, dentro do prazo de sessenta dias a contar do óbito.

#### Cláusula oitava

Um - A sociedade poderá amortizar qualquer quota que se encontre penhorada, arrestada ou por qualquer modo sujeita a apreensão, arrematação ou adjudicação judicial.

Dois - A contrapartida da amortização será a que resultar para a quota na proporção de balanço especialmente elaborado para esse efeito.

#### Cláusula nona

A assembleia geral será convocada por meio de cartas registadas com aviso de recepção, dirigidas aos sócios e expedidas com a antecedência mínima de quinze dias, sempre que a lei não exija outro prazo ou diferente formalidade.

#### Cláusula décima

Após a constituição ou reintegração do fundo de reserva legal, os lucros apurados em cada exercício terão a aplicação que for deliberada pelos sócios, por maioria simples e sem sujeição a máximo de distribuição obrigatória.

### **INSULARGEST - COMPRA, VENDA E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS, LIMITADA**

Número de matrícula: 08053/010221;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511174144;  
Número de inscrição: 03;  
Número e data da apresentação: Ap. 03/030507

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi depositada a acta, onde consta a nomeação do gerente José Luís Ferreira dos Passos da Silva.

Funchal, 2 de Julho de 2003.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

### **GOUVEIA & FAIA, LIMITADA**

Número de matrícula 07284/990809;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511126220;  
Número de inscrição: Av. 03 - 01;  
Número e data da apresentação: Ap. 23/030106.

Maria Inês Gouveia Viveiros, 2.ª Ajudante:

Certifica que foi depositada a fotocópia da acta onde consta a mudança de sede da sociedade em epígrafe, para

Estrada da Madalena, n.º 43, Edifício Levada do Cavalo Um, r/c, porta 1, Santo António, Funchal.

Funchal, 24 de Abril de 2003.

O 2.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

### **JOÃO MARIA & SILVA, LIMITADA**

Número de matrícula: 08247/010524;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511182163;  
Número de inscrição: 04;  
Número e data da apresentação: Ap. 03/030627

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foram alterados os artigos 2.º, 4.º, 5.º do contrato, que em consequência ficaram, com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 2 de Julho de 2003.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

#### Segundo

A sociedade tem a sua sede à Travessa do Amparo, número cinquenta, freguesia de São Martinho, concelho do Funchal.

#### Quarto

O capital social é do montante de cinco mil euros, integralmente realizado em dinheiro e está representado em duas quotas que pertencem:

- uma no valor nominal de quatro mil euros, ao sócio José Heliodoro Rodrigues de Freitas; e
- uma no valor nominal de mil euros à sócia Maria Celeste de Sousa Henriques de Freitas.

#### Quinto

- 1 - A gerência da sociedade, dispensada de caução, remunerada ou não, pertence a quem for eleito em assembleia geral.
- 2 - Ficam desde já nomeados gerentes os sócios José Heliodoro Rodrigues de Freitas e Maria Celeste de Sousa Henriques de Freitas.
- 3 - Para obrigar e representar a sociedade em todos os actos e contratos, activa e passivamente, é necessariamente e suficiente a intervenção de qualquer dos gerentes ora nomeados.
- 4 - Fica vedado aos gerentes obrigar a sociedade em fianças, abonações, letras de favor e quaisquer actos semelhantes, estranhos aos negócios sociais.

### **JOSÉ MARTINS & TEIXEIRA, LDA.**

Número de matrícula: 09194/020829;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511215568;  
Número de inscrição: 01;  
Número e data da apresentação: Ap. 04/020829

Mariana Rita Lira Caldeira, 2.ª Ajudante:

Certifica que entre José Manuel Martins, Teresa Maria de Sousa Martins, Carlos Alberto Teixeira de Sousa e Natividade de Abreu Gomes de Sousa, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 10 de Abril de 2003.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Primeiro

A sociedade adopta a firma "JOSÉ MARTINS & TEIXEIRA, LDA."

Segundo

A sociedade tem a sua sede na Rua Estrada dos Marmeleiros, número 106 e 108, sítio do Pinheiro, freguesia do Imaculado Coração de Maria, concelho do Funchal.

Terceiro

A sociedade tem por objecto a actividade de supermercado, mercearia, restaurante, bar, snack-bar e similares de hotelaria.

Quarto

O capital social integralmente realizado, em numerário, é de cinco mil euros dividido em quatro quotas do valor nominal de mil duzentos e cinquenta euros, cada, pertencendo, uma a cada um dos sócios, José Manuel Martins, Carlos Alberto Teixeira de Sousa, Teresa Maria de Sousa Martins e Natividade de Abreu Comes Sousa.

Quinto

A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não pertence aos sócios que forem eleitos pela assembleia geral.

Parágrafo primeiro - Ficam desde já nomeados gerentes os sócios, José Manuel Martins e Carlos Alberto Teixeira de Sousa.

Parágrafo segundo - A sociedade obriga-se com a assinatura de dois gerentes.

Sexto

A divisão e cessão de quotas para estranhos fica dependente do consentimento prévio da sociedade, gozando esta do direito de preferência, em primeiro lugar, e os sócios, em segundo.

Sétimo

A sociedade poderá amortizar compulsivamente quotas, quando sejam arrestadas, penhoradas ou por qualquer forma apreendidas judicialmente, ou sejam cedidas para estranhos, sem o prévio consentimento da sociedade

Parágrafo único - O valor da amortização será no caso de apreensão judicial o que resultar do balanço a dar para o efeito, e no de cessão sem o consentimento, o valor da quota, se outro inferior não resultar do último balanço.

Oitavo

As assembleias gerais será convocadas por carta registada, dirigida aos sócios, com aviso de recepção expedidas com a antecedência mínima de quinze dias.

Nono

Aos sócios podem ser exigidas prestações suplementares, na proporção das respectivas quotas, até cem mil euros, e em conformidade, com tudo o mais que a assembleia geral deliberar, nomeadamente quanto ao montante tornado exigível ao prazo de prestação.

**JÚNIOR & SILVA, LDA.**

Número de matrícula: 01853/681029;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511001193;  
Número de inscrição: Av. 01 - 05;  
Número e data da apresentação: Ap. 09/030306

Mariana Rita Lira Caldeira, 2.ª Ajudante:

Certifica que foi depositada a fotocópia da acta, onde consta a renúncia do gerente Liliana Maria Figueira da Silva Figueira.

Funchal, 2 de Julho de 2003.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

**LARCASA - COMÉRCIO DE QUINQUILHARIA E TABACARIA, LDA.**

Número de matrícula: 05891;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511079818;  
Número de inscrição: 05;  
Número e data da apresentação: Ap. 07/030310

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que foram alterados os artigos 4.º, 5.º, 6.º, 9.º e 10.º do contrato, que em consequência ficaram, com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 3 de Julho de 2003.

O 1.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

Artigo 4.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cinco mil euros e está dividido em duas quotas de valor nominal de dois mil e quinhentos euros, cada, pertencentes

- uma à sócia Lucília Dina Justino de Jesus Fernandez e
- outra ao sócio João Nelson Fernandez Nunes.

Artigo 5.º

- 1 - A cessão de quotas, gratuita ou onerosa, no todo ou em parte, bem como, a sua divisão entre sócio é livre, não carecendo do consentimento da sociedade.
- 2 - A cessão de quotas a terceiros, gratuita ou onerosa, depende do consentimento prévio da sociedade que deverá ser dado em assembleia geral, preferindo os sócios em primeiro lugar e a sociedade em segundo.

## Artigo 6.º

- 1- Em caso de falecimento de um sócio a sociedade deverá deliberar no prazo de trinta dias, a contar da data em que teve conhecimento do falecimento, sobre a transmissão da quota aos herdeiros do falecido ou se a mesma será amortizada.
- 2- Transmitindo-se a quota aos herdeiros do falecido, estes deverão escolher um de entre eles que a todos represente.

## Artigo 9.º

- 1 - A administração e representação da sociedade, compete aos dois sócios Lucília Dina Justino de Jesus Fernandez e João Nelson Fernandez Nunes, desde já nomeados gerentes.
- 2 - Para obrigar validamente a sociedade em quaisquer actos ou obrigações é necessário a assinatura de ambos os gerentes.
- 3 - É vedado aos gerentes obrigar a sociedade em actos estranhos ao seu objecto.
- 4 - A violação do disposto no número anterior dá lugar à destituição do gerente infractor, a ser determinada em assembleia geral e, se sócio, à amortização da sua quota.

## Artigo 10.º

Quando a lei não exigir outras formalidade, as assembleias gerais serão convocadas pela gerência por meio de carta registada expedida com a antecedência mínima de quinze dias em relação a data da reunião.

**LHOTSE - INOVAÇÃO E COMÉRCIO DE PRONTO A VESTIR, LDA.**

Número de matrícula: 09442/030312;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511221754;  
Número de inscrição: 01;  
Número e data da apresentação: Ap. 08/030312

Mariana Rita Lira Caldeira, 2.ª Ajudante:

Certifica que entre "Leon Services Limited", "Cotopaxi - Consultoria e Gestão, Sociedade Unipessoal, Limitada", Carlos Miguel Freitas Nunes e Rui Pedro Carvalho Fernandes, foi constituída a SOCIEDADE em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 4 de Julho de 2003.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Artigo primeiro  
Denominação e sede

- 1 - A sociedade adopta a firma "LHOTSE - INOVAÇÃO E COMÉRCIO DE PRONTO A VESTIR, LDA.", e tem a sua sede à Rua Jaime Moniz, número 12, Edifício Krypton III, rés-do-chão A, freguesia de Santa Maria Maior, concelho do Funchal.

- 2 - A gerência pode deslocar livremente a sede da sociedade, para outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

Artigo segundo  
Objecto

- 1 - A sociedade tem por objecto o exercício do comércio a retalho, tradicional e electrónico, de artigos de pronto a vestir, seus acessórios, de sapataria e de artigos para o lar.
- 2 - A sociedade poderá adquirir ou alienar participações sociais noutras sociedades, com o objecto e do tipo diferente do seu, mesmo que reguladas por leis especiais.
- 3 - A sociedade poderá associar-se ou cooperar com outras entidades nacionais ou estrangeiras, na formação de sociedades, consórcios, associações em participação, agrupamentos complementares ou qualquer outro tipo de exercício em comum de uma actividade económica, temporária ou permanente.

Artigo terceiro  
Capital

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é no montante de cinco mil euros e encontra-se representado em quatro quotas, que pertencem:

- Uma, do valor nominal de dois mil trezentos e setenta cinco euros, à sócia, "Leon Services, Limited";
- Uma, do valor nominal de mil seiscentos e vinte cinco euros, à sócia, "Cotopáxi Consultadoria e Gestão, Sociedade Unipessoal, Lda.";
- Uma, do valor nominal de setecentos e cinquenta euros, ao sócio, Carlos Miguel Freitas Nunes; e
- Uma, do valor nominal de duzentos e cinquenta euros, ao sócio, Rui Pedro Carvalho Fernandes.

Artigo quarto  
Gerência

A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, pertence aos sócios, Carlos Miguel Freitas Nunes e Rui Pedro Carvalho Fernandes e aos não sócios, Paulo Vítor Nunes Costa e Rui Emanuel de Freitas Dantas, acima identificados, desde já nomeados gerentes, sendo necessária a assinatura conjunta de dois gerentes para obrigar a sociedade, sendo uma delas obrigatoriamente a de um não sócio.

Artigo quinto  
Prestações suplementares

Poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares de capital, a efectuar na proporção das respectivas quotas, até ao montante global de cem mil euros, mediante deliberação aprovada pelos votos representativos de todo o capital social.

Artigo sexto  
Dos suprimentos

Poderão os sócios fazer à sociedade os suprimentos que entenderem e venham a ser necessários, nos montantes, juros

e condições de reembolso que venham a ser fixadas em assembleia geral.

Artigo sétimo  
Cessão, divisão e oneração de quotas

- 1 - A cessão e divisão de quotas é livre entre sócios e quando efectuada a terceiros depende do prévio consentimento da sociedade, a quem é atribuído direito de preferência, em primeiro lugar, e aos sócios em segundo lugar e na proporção das suas quotas.
- 2 - Nenhum sócio poderá onerar a sua posição para garantia ou caução de qualquer obrigação, sem autorização da assembleia geral.
- 3 - As sócias "LEON SERVICES, LIMITED" e "COTOPAXI - CONSULTORIA E GESTÃO, SOCIEDADE UNIPessoal, LIMITADA", poderão livremente e em qualquer caso, onerar, dividir e ceder as suas quotas, sem observância das formalidades previstas no número um e dois deste artigo.

Artigo oitavo  
Amortização de quotas

- 1 - A sociedade poderá ainda amortizar quotas quando:
  - a) Entre em acordo com o respectivo titular;
    - b) Se for onerada pelo respectivo titular sem conhecimento prévio da sociedade;
    - c) Se for penhorada, arrestada, arrolada, ou de qualquer modo, apreendida judicialmente;
    - d) Em caso de dissolução de sócio que seja pessoa colectiva;
    - e) Em caso de falência do respectivo titular;
    - f) Se, em caso de divórcio ou separação judicial de sócio, a quota não lhe vier a ser adjudicada na sua totalidade;
    - g) Se vier a ser judicialmente comprovado que um sócio, pela sua conduta ou procedimentos, prejudicou a reputação, o funcionamento ou os negócios da sociedade, ou se recuse a cumprir com as obrigações sociais.
- 2 - O preço para a amortização será o que resultar do balanço especialmente, realizado para o efeito.
- 3 - O preço da amortização poderá ser pago em prestações mensais até ao máximo de seis meses sem juros, sendo acordado os juros para pagamentos de meses posteriores, caso necessário.
- 4 - No caso da mortização das quotas pertencentes aos sócios, Carlos Miguel Freitas Nunes e Rui Pedro

Carvalho Fernandes, a amortização será efectuada pelo respectivo valor nominal.

Artigo nono  
Transmissão da quota aos herdeiros

Em caso de morte ou interdição de qualquer dos sócios, a sociedade prosseguirá com os herdeiros do falecido ou representante do interdito que escolherão um, entre si, que a todos represente, enquanto a quota permanecer comum ou indivisa.

Artigo décimo  
Assembleias gerais

As assembleias gerais serão convocadas por carta registada, com aviso de recepção, emitidas com a antecedência mínima de quinze dias, desde que a lei não exija outras formalidades ou prazos.

**MANSO, FELGUEIRAS & PAULINO, LDA.**

Número de matrícula: 08406/010710;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 504396145;  
Número de inscrição: 04 ;  
Número e data da apresentação: Ap. 21/030224

Anónio Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi reduzido o capital social para 5.001,00 euros, tendo em consequência sido alterados os artigos 3.º e 4.º do contrato, que ficaram com a redacção em apêndice.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 27 de Junho de 2003.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Artigo terceiro

O capital social, integralmente realizado em dinheiro é do montante de cinco mil e um euros, correspondente à soma de três quotas, cada, do igual valor nominal de mil seiscientos e sessenta e sete euros, pertencendo uma a cada um dos sócios Maria Paula Manso de Sousa Teixeira, Inês Patrícia Manso Felgueiras e Sousa e Francisco Manuel Geraldo de Faria Paulino.

Artigo quarto

A cessão de quotas quer seja entre sócios ou para estranhos, bem como a entrada de novos sócios, por criação de novas quotas, em virtude de aumento de capital social ou divisão de quotas, depende de prévia e unânime deliberação dos sócios.

## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda . . . . .	€ 15,04 cada	€ 15,04;
Duas laudas . . . . .	€ 16,47 cada	€ 32,94;
Três laudas . . . . .	€ 27,06 cada	€ 81,18;
Quatro laudas . . . . .	€ 28,84 cada	€ 115,36;
Cinco laudas . . . . .	€ 29,92 cada	€ 149,60;
Seis ou mais laudas . . . . .	€ 36,36 cada	€ 218,16.

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

## ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série . . . . .	€ 25,24	€ 12,69;
Duas Séries . . . . .	€ 48,37	€ 24,28;
Três Séries . . . . .	€ 58,61	€ 29,23;
Completa . . . . .	€ 68,46	€ 34,23.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 199/2002, de 10 de Dezembro) e o imposto devido.

## EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

## IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

## DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 3,62 (IVA incluído)